

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

DESPACHO N.º 2/2012



- SIADAP 2012 -

Processo de Avaliação – Realização da Auto-avaliação e Avaliação, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar 18/2009 de 04 de setembro, determina no seu artigo 63.º, que a auto-avaliação tem como objetivo envolver o avaliado no processo de avaliação e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

A auto-avaliação é obrigatória e concretiza-se através de preenchimento de ficha própria, a analisar pelo avaliador, se possível conjuntamente com o avaliado, com carácter preparatório à atribuição da avaliação, não constituindo componente vinculativa da avaliação de desempenho.

A avaliação é efetuada pelo avaliador nos termos da presente lei, das orientações transmitidas pelo Conselho Coordenador da Avaliação e em função dos parâmetros e respetivos indicadores de desempenho e é presente àquele Conselho para efeitos de harmonização de propostas de atribuição de menções de Desempenho relevante ou Desempenho inadequado ou de reconhecimento de Desempenho excelente.

Desta forma, determino o seguinte:

- Todos os avaliadores, devem entregar as fichas de auto-avaliação aos seus avaliados, até ao dia 26 de janeiro, que as devem preencher e devolver-las até ao dia 27 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

- Os avaliados, deverão, se possível, efetuar a análise da auto-avaliação com o avaliado, com carácter preparatório à atribuição da avaliação.
- Após à análise referida no ponto anterior, os avaliadores, deverão remeter as propostas de avaliação à Direção, até ao dia 31 de janeiro de 2012.

Maia, 23 de janeiro de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



(ENG.º ANTÓNIO GONÇALVES BRAGANÇA FERNANDES)